



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



OFÍCIO nº 077/2024 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 13 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
NESTA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para apreciação, discussão e aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 018/02024**, DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar ao PARANACIDADE conforme solicitação do mesmo.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 018/2024

De: 13/06/2024

**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede do Município de Sulina, Estado do Paraná - Lei do Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências.

Salienta-se que o objetivo da Lei do Perímetro Urbano é destacar, dentro do território do Município, as áreas que tem característica de zona urbana, quer por sua natureza ou destinação. Como se lê no mapa em anexo, o presente Projeto de Lei altera o perímetro urbano da sede do Município de Sulina, que deve ter destinação apropriada de acordo com o Plano Diretor do Município.

Informamos aos Nobres Vereadores, que o presente projeto de Lei visa incluir ao Perímetro Urbano da Sede do Município as áreas devidamente adquiridas pelo Município para implantação da Área Industrial e ampliação da área residencial (casas Populares).

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar ao PARANACIDADE conforme solicitação do mesmo.

Ao submetermos à apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 018/2024
De: 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Sulina, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10.000, parte integrante deste documento, baseado no que foi deliberado na assembleia publica do dia 04 de junho de 2018, definindo a área urbana de 1,87576775 km² com um perímetro de 6728,28 m definido pelo seguinte polígono: Partindo do ponto **P01**, situado no limite com OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48, Nº52 DA GLEBA Nº04, seguindo com distância de 444,97 m e azimute plano de 116°23'35", chega-se ao ponto **P02**, confrontando com PARTE DO LOTE RURAL Nº52 E LOTE RURAL Nº53 DA GLEBA Nº04, seguindo com distância de 116,00 m e azimute plano de 206°06'13", chega-se ao ponto **P03**, confrontando com O LOTE RURAL 53 DA GLEBA Nº04 seguindo com distância de 211,30 m e azimute plano de 116°06'13", chega-se ao ponto **P04**, confrontando com O LOTE RURAL Nº53 E Nº52 E UM PEDACINHO DO LOTE RURAL Nº54 DA GLEBA Nº04, seguindo com distância de 336,31 m e azimute plano de 83°31'43", chega-se ao ponto **P05**, confrontando com O LOTE RURAL Nº54 DA GLEBA Nº04, seguindo com distância de 732,65 m e azimute plano de 173°09'30", chega-se ao ponto **P06**, deste confrontando neste trecho a SANGA SURUBI, seguindo uma distancia de 14,32 m e azimute plano de 71°38'24", chega-se ao ponto **P07**, deste confrontando com o LOTE RURAL Nº 48 DA GLEBA 06, seguindo uma distância de 54,06 m e azimute plano de 173°24'44", chega-se ao ponto **P08**, deste confrontando o LOTES RURAIS Nº48 E Nº47 DA GLEBA 06, seguindo uma distância de 31,27 m e azimute plano de 69°01'08", chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de 112,54 m e azimute plano de 69°56'50", chega-se ao ponto **P10**, confrontando com O LOTE RURAL Nº47 DA GLEBA Nº06, seguindo com distância de 15,16 m e azimute plano de 74°18'07", chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de 119,75 m e azimute plano de 78°51'50", chega-se ao ponto **P12**, seguindo com distância de 62,31 m e azimute plano de 84°03'57", chega-se ao ponto **P13**, seguindo com distância de 200,04 m e azimute plano de 172°52'01", chega-se ao ponto **P14**, seguindo com distância de 61,76 m e azimute plano de 264°03'57", chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de 97,98 m e azimute plano de 258°39'01", chega-se ao ponto **P16**, confrontando com OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48 e Nº49 DA GLEBA Nº06, seguindo



com distância de **324,75** m e azimute plano de **248°54'52"**, chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº49 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **16,83** m e azimute plano de **252°41'46"**, chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **136,09** m e azimute plano de **258°31'04"**, chega-se ao ponto **P19**, seguindo com distância de **13,08** m e azimute plano de **273°45'00"**, chega-se ao ponto **P20**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº50 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **149,13** m e azimute plano de **285°59'26"**, chega-se ao ponto **P21**, seguindo com distância de **26,11** m e azimute plano de **303°45'00"**, chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **49,16** m e azimute plano de **315°40'16"**, chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **81,61** m e azimute plano de **263°09'29"**, chega-se ao ponto **P24**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº172, Nº173, Nº170 e Nº206 DA GLEBA Nº05**, seguindo com distância de **1.121,77** m e azimute plano de **279°21'14"**, chega-se ao ponto **P25**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº206 DA GLEBA Nº5**, seguindo uma distância de **40,35** m e azimute plano de **273°11'57"**, chega-se ao ponto **P26**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº206 DA GLEBA 05 E Nº19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **276,34** m e azimute plano de **270°29'13"**, chega-se ao ponto **P27**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº20 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **46,79** m e azimute plano de **22°49'29"**, chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **52,30** m e azimute plano de **34°58'58"**, chega-se ao ponto **P29**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº20 E Nº19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **50,99** m e azimute plano de **49°46'19"**, chega-se ao ponto **P30**, seguindo com distância de **34,86** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P31**, deste confrontando neste trecho a **RIO FORTE**, seguindo uma distância de **4,45** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P32** confrontando com o **LOTE RURAL Nº28 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **202,94** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P33**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº29 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **645,24** m e azimute plano de **46°56'07"**, chega-se ao ponto **P34**, deste confrontando neste trecho com o **RIO CAPIVARA**, deste seguindo com distância de **48,24** m e azimute plano de **329°23'48"**, chega-se ao ponto **P35**, deste seguindo com distância de **58,64** m e azimute plano de **317°26'15"**, chega-se ao ponto **P36**, deste seguindo com distância de **60,19** m e azimute plano de **340°22'22"**, chega-se ao ponto **P37**, deste seguindo com distância de **62,43** m e azimute plano de **354°22'30"**, chega-se ao ponto **P38**, deste confrontando neste trecho com o **LOTE RURAL Nº45 DA GLEBA 04**, seguindo com distância de **356,70** m e azimute plano de **83°50'24"**, chega-se ao marco **P39**, seguindo com distância de **248,82** m e azimute plano de **52°24'15"**, chega-se ao marco **P01**, ponto inicial da descrição deste polígono.

Art. 2º. Fica aprovado o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sulina, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Complementares nº. 674/2011 e 791/2014 e demais disposições em contrário.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



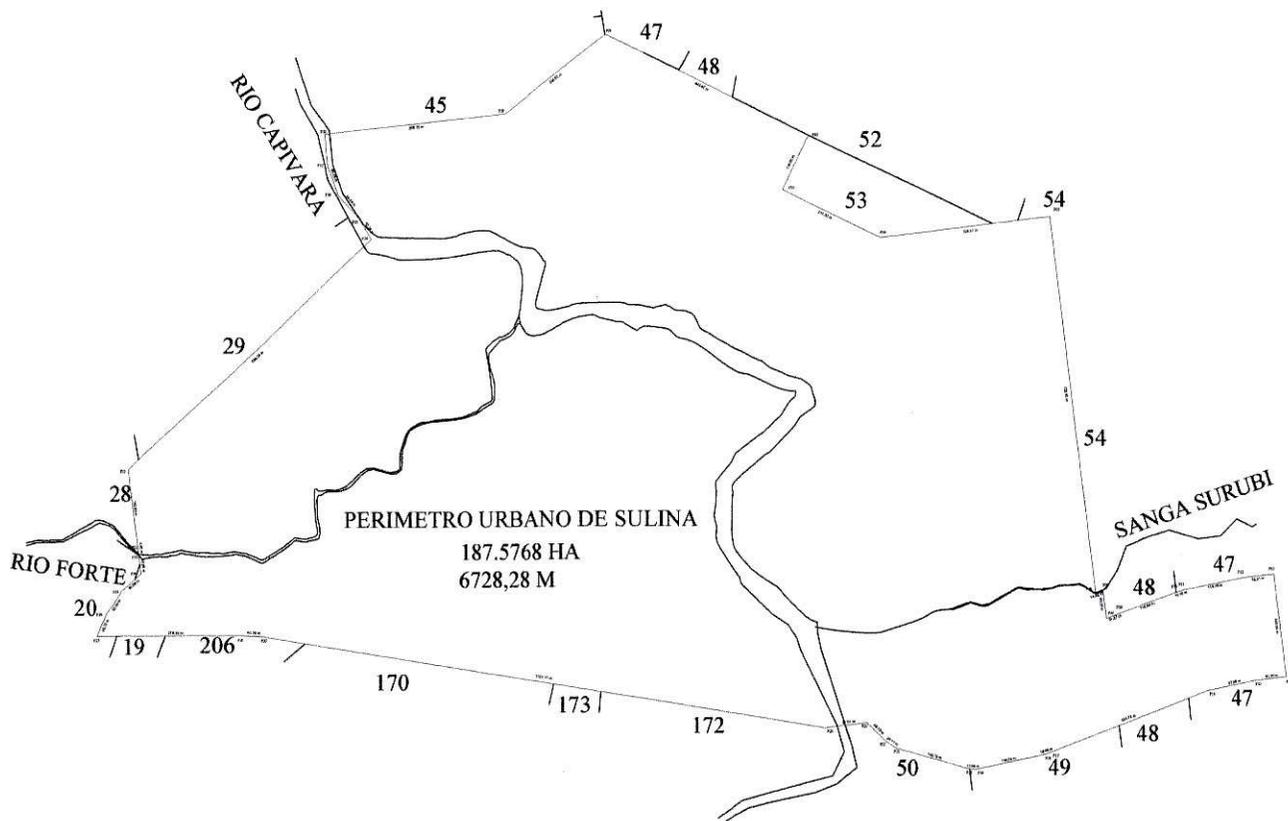
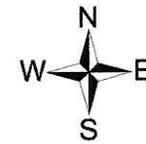
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2024 _____
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2024 _____
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente



PERÍMETRO URBANO SEDE

Anexo 01 Sulina - PR

- Legenda
- Curso d' água
 - Perímetro Urbano
 - Limite de Lotes Rurais

Escala 1/10.000



MUNICÍPIO: Sulina - PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa: Perímetro Urbano Sede
Prancha N° : 01/01

Data: Maio/2024

Responsável Técnico:
Cassia E. G. Fritzen

CREA-RS 208.163/D
Engenheira Civil

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, 2007
BASE CARTOGRÁFICA: PARANA CIDADE, Mapeamento e Levantamento AEROFOTOGRAFIMÉTRICO, 1996. Esc: 1/2000
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, 2007
PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - SAD
69 -
FUSO 22 5

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE SULINA e PEDRO INÁCIO HORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasulina.1.doc.com.br/verificacao/3EB4-A6FC-99C3-B1F5> e informe o código 9EB4-A6FC-99C3-B1F5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EB4-A6FC-99C3-B1F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE SULINA (CNPJ 808.XXX.XXX-00143) em 13/06/2024 15:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 24/06/2024 19:10:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 26/06/2024 18:34:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/3EB4-A6FC-99C3-B1F5>